



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO**  
**2025-2028**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**DESPORTO E LAZER**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da rede municipal de ensino, visando à manutenção, conservação e pequenos reparos da secretaria de educação e das unidades escolares do Município.

A contratação justifica-se pela necessidade imediata de atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, observando-se os prazos, condições e horários estabelecidos neste Termo, a fim de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

A presente aquisição atende ao interesse público, uma vez que os materiais de construção são indispensáveis para a realização de reparos, manutenções e adequações nas instalações físicas da sede da secretaria de educação e das unidades escolares, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança e atendimento à comunidade escolar.

Ressalta-se que a ausência dos referidos materiais poderá ocasionar prejuízos à prestação do serviço público educacional, comprometendo o regular funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas da rede municipal de ensino.

Dessa forma, mostra-se necessária a adoção de procedimento célere para suprir as demandas existentes, motivo pelo qual se justifica a contratação por meio de dispensa de licitação, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

#### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista que o valor estimado da despesa se enquadra no limite legal estabelecido para compras de pequeno valor, bem como atende às condições previstas na legislação vigente.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

| ITEM  | QUANTIDADE |          | UN. | DESCRIÇÃO                                    | VALOR    |        |
|-------|------------|----------|-----|----------------------------------------------|----------|--------|
|       | SOLICITADA | APROVADA |     |                                              | ESTIMADO | TOTAL  |
| 00001 | 50,0000    | 0,0000   | KG  | BETUME SIKA LINHAL 1KG                       | 0,0000   | 0,0000 |
| 00002 | 20,0000    | 0,0000   | UN  | TELHA BRASILIT<br>FIBROCIMENTO 5MM 2,44X1,10 | 0,0000   | 0,0000 |



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO**  
**2025-2028**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**DESPORTO E LAZER**

|       |         |        |    |                                                |        |        |
|-------|---------|--------|----|------------------------------------------------|--------|--------|
| 00003 | 50,0000 | 0,0000 | UN | CIMENTO CIPLAN CP-II 50KG                      | 0,0000 | 0,0000 |
| 00004 | 10,0000 | 0,0000 | UN | PERFIL ENRIJECIDO<br>100X50X17X2,25MM 6MT      | 0,0000 | 0,0000 |
| 00005 | 1,0000  | 0,0000 | UN | LANÇA CHAMAS LONGO 2 REG<br>5MT MANG MULTIFIX  | 0,0000 | 0,0000 |
| 00006 | 80,0000 | 0,0000 | UN | PARAFUSO AUTO-BROCANTE<br>SEXT. 12(5,5)5       | 0,0000 | 0,0000 |
| 00007 | 2,0000  | 0,0000 | UN | VEDALIT 3,6 LT                                 | 0,0000 | 0,0000 |
| 00008 | 90,0000 | 0,0000 | MT | REVESTIMENTO CERÂMICO                          | 0,0000 | 0,0000 |
| 00009 | 80,0000 | 0,0000 | UN | ARGAMASSA AC1                                  | 0,0000 | 0,0000 |
| 00010 | 40,0000 | 0,0000 | MT | CERÂMICA PARA PISO                             | 0,0000 | 0,0000 |
| 00011 | 4,0000  | 0,0000 | UN | VASO ACOPLADO                                  | 0,0000 | 0,0000 |
| 00012 | 6,0000  | 0,0000 | UN | PAR DE PARAFUSO PARA VASO                      | 0,0000 | 0,0000 |
| 00013 | 4,0000  | 0,0000 | UN | VEDA ANEL PARA VASO                            | 0,0000 | 0,0000 |
| 00014 | 12,0000 | 0,0000 | UN | TINTA BRANCA NEVE SEMI<br>BRILHO 18LT          | 0,0000 | 0,0000 |
| 00015 | 15,0000 | 0,0000 | UN | TINTA BRANCA GELO SEMI<br>BRILHO 18LT          | 0,0000 | 0,0000 |
| 00016 | 8,0000  | 0,0000 | UN | TINTA AZUL PISO 18LT                           | 0,0000 | 0,0000 |
| 00017 | 5,0000  | 0,0000 | UN | TINTA VERDE PISO 18LT                          | 0,0000 | 0,0000 |
| 00018 | 3,0000  | 0,0000 | UN | TINTA AMARELO PISO 18LT                        | 0,0000 | 0,0000 |
| 00019 | 2,0000  | 0,0000 | UN | T DE 100MM ESGOTO                              | 0,0000 | 0,0000 |
| 00020 | 4,0000  | 0,0000 | UN | JOELHO 100MM ESGOTO                            | 0,0000 | 0,0000 |
| 00021 | 2,0000  | 0,0000 | UN | BARRA DE ANO 100MM<br>ESGOTO                   | 0,0000 | 0,0000 |
| 00022 | 6,0000  | 0,0000 | UN | BARRA DE CANO 25MM<br>SOLDÁVEL                 | 0,0000 | 0,0000 |
| 00023 | 10,0000 | 0,0000 | UN | LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA<br>DE LATÃO 1/2        | 0,0000 | 0,0000 |
| 00024 | 20,0000 | 0,0000 | UN | JOELHO 25MM ESGOTO 3/4                         | 0,0000 | 0,0000 |
| 00025 | 20,0000 | 0,0000 | UN | JOELHO LR AZUL 25MMX20MM                       | 0,0000 | 0,0000 |
| 00026 | 20,0000 | 0,0000 | UN | LUVA SOLDAVEL 3/4                              | 0,0000 | 0,0000 |
| 00027 | 10,0000 | 0,0000 | UN | JOELHO COTOVELO 45° GRAUS<br>3/4               | 0,0000 | 0,0000 |
| 00028 | 4,0000  | 0,0000 | UN | RALO 15X5 PARA BANHEIRO                        | 0,0000 | 0,0000 |
| 00029 | 2,0000  | 0,0000 | UN | BARRA DE CANO DE 40MM<br>ESGOTO                | 0,0000 | 0,0000 |
| 00030 | 2,0000  | 0,0000 | UN | BARRA DE CANO DE 50MM<br>ESGOTO                | 0,0000 | 0,0000 |
| 00031 | 5,0000  | 0,0000 | UN | T DE 40MM ESGOTO                               | 0,0000 | 0,0000 |
| 00032 | 5,0000  | 0,0000 | UN | T DE 50MM ESGOTO                               | 0,0000 | 0,0000 |
| 00033 | 10,0000 | 0,0000 | UN | JOELHO 50MM ESGOTO                             | 0,0000 | 0,0000 |
| 00034 | 10,0000 | 0,0000 | UN | JOELHO 40MM ESGOTO                             | 0,0000 | 0,0000 |
| 00035 | 2,0000  | 0,0000 | UN | JOGO DE PIA PARA BANHEIRO                      | 0,0000 | 0,0000 |
| 00036 | 12,0000 | 0,0000 | UN | TABUA PINUS 3MTX30CM                           | 0,0000 | 0,0000 |
| 00037 | 30,0000 | 0,0000 | UN | VERGALHÃO CA 50-3/8" 10.0mm<br>(3/8) DOB 12 MT | 0,0000 | 0,0000 |



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO**  
**2025-2028**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**DESPORTO E LAZER**

|       |         |        |    |                                                       |        |        |
|-------|---------|--------|----|-------------------------------------------------------|--------|--------|
| 00038 | 50,0000 | 0,0000 | UN | VERGALHÃO CA 60- 4.2 mm 12 METROS                     | 0,0000 | 0,0000 |
| 00039 | 12,0000 | 0,0000 | KG | ARAME 18 RECOZIDO TORCIDO ROLO DE 1KG                 | 0,0000 | 0,0000 |
| 00040 | 10,0000 | 0,0000 | KG | PREGO COM CABEÇA POL 17X27                            | 0,0000 | 0,0000 |
| 00041 | 2,0000  | 0,0000 | M  | BRITA Nº 0 EXTRA                                      | 0,0000 | 0,0000 |
| 00042 | 5,0000  | 0,0000 | M³ | AREIA GROSSA LAVADA                                   | 0,0000 | 0,0000 |
| 00043 | 3,0000  | 0,0000 | UN | MALHA REF PN 2X3M 15X15 4,2 GD PESADA                 | 0,0000 | 0,0000 |
| 00044 | 3,0000  | 0,0000 | UN | MADERITE RESINADO 1,10X 2,20 MINIMO 9 MM DE ESPESSURA | 0,0000 | 0,0000 |
| 00045 | 4,0000  | 0,0000 | UN | TUBO SOLDÁVEL 50MM                                    | 0,0000 | 0,0000 |
| 00046 | 1,0000  | 0,0000 | UN | REGISTRO ESFERA 50 mm/soldável                        | 0,0000 | 0,0000 |
| 00047 | 4,0000  | 0,0000 | UN | JOELHO SOLDÁVEL 90° X 50MM                            | 0,0000 | 0,0000 |
| 00048 | 3,0000  | 0,0000 | UN | TUBO SOLDÁVEL 25MM CL 15                              | 0,0000 | 0,0000 |
| 00049 | 4,0000  | 0,0000 | UN | JOELHO 25MM                                           | 0,0000 | 0,0000 |
| 00050 | 1,0000  | 0,0000 | UN | ADAPT. FLANGE 25mmX3/4 C ANEL                         | 0,0000 | 0,0000 |
| 00051 | 1,0000  | 0,0000 | UN | ADAPTADOR SOLD C/FLANGE 50X1.1/2                      | 0,0000 | 0,0000 |
| 00052 | 1,0000  | 0,0000 | UN | TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4"                  | 0,0000 | 0,0000 |
| 00053 | 2,0000  | 0,0000 | UN | ADESIVO PVC 175gr COM PINCEL                          | 0,0000 | 0,0000 |
| 00054 | 1,0000  | 0,0000 | UN | REGISTRO ESFERA 25MM SOLDÁVEL                         | 0,0000 | 0,0000 |
| 00055 | 72,0000 | 0,0000 | UN | ÓLEO 2 TEMPOS - Unidades de 500 ML                    | 0,0000 | 0,0000 |
|       |         |        |    |                                                       |        | 0,00   |

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** A CONTRATADA será inteiramente responsável por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, incluindo, mas não se limitando a, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais e quaisquer outras, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

**5.2.** A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a prestar esclarecimentos e atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE relacionadas ao fornecimento dos materiais de construção objeto da contratação.

**5.3.** Nos casos omissos, a CONTRATADA ficará sujeita às disposições do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

**5.4.** Efetuar a entrega dos materiais de construção em perfeitas condições de uso, novos e adequados às especificações técnicas exigidas, nos prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO**  
**2025-2028**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**DESPORTO E LAZER**

---

5.5. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes dos materiais fornecidos, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando aplicável.

5.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estipulado neste Termo de Referência, quaisquer materiais que apresentem avarias, defeitos, desconformidades técnicas ou divergências em relação às especificações contratadas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.7. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa e comprovação, quando for o caso.

5.8. Fornecer os materiais de construção objeto da contratação observando os mais elevados padrões de qualidade e desempenho, em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas expedidas pela ABNT, INMETRO e demais órgãos reguladores competentes.

## **6. FORMA LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. Os materiais de construção deverão ser entregues de forma única, conforme a Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, durante o horário de expediente, das 07h00 às 11h30 ou das 14h00 às 16h30.

6.2. O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

6.3. As entregas deverão ocorrer exclusivamente em dias úteis, em horário previamente agendado, sendo obrigatória a presença de servidor designado pela CONTRATANTE para fins de recebimento, conferência e atesto dos materiais.

## **7. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS**

7.1. Somente será aceito o fornecimento de materiais de construção que estiver em plena conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, ficando sua aceitação condicionada à fiscalização e ao atesto por parte dos agentes competentes da Administração.

7.2. Não será aceito o fornecimento de materiais cujo preço unitário ou global exceda o valor médio praticado no mercado, conforme pesquisa de preços previamente realizada pela Administração.

## **8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO**  
**2025-2028**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**DESPORTO E LAZER**

**8.1.** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas todas as condições técnicas, legais e econômicas, considerando-se a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## **9. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

### **9.1 Da Composição dos Custos e Estimativa de Preços**

**9.1.1.** A estimativa de preços para o fornecimento dos materiais de construção objeto desta contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada no mercado, considerando o menor preço global cotado, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência.

**9.1.2.** Os preços propostos deverão abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo despesas com transporte, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, tributos e demais ônus incidentes, não cabendo qualquer acréscimo posterior.

### **9.2. Do Valor Total Estimado para a Contratação**

**9.2.1.** O valor total estimado para a contratação é de R\$ (\_\_\_\_\_), conforme resultado da pesquisa de preços realizada, observado o limite estabelecido para a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### **9.3. Da Dotação Orçamentária e Financeira**

**9.3.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente, havendo disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a despesa, conforme declaração do setor competente.

### **9.4 Da Dotação Orçamentária anual**

**9.4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Padre Bernardo, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

| <b>Descrição</b>                                       | <b>Ficha</b> | <b>Fonte</b> | <b>Origem os recursos</b> | <b>Valor</b> |
|--------------------------------------------------------|--------------|--------------|---------------------------|--------------|
| <b>Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental</b> | <b>474</b>   | <b>101</b>   | <b>Recurso Municipal</b>  |              |

## **10. DO PRAZO CONTRATUAL**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO**  
**2025-2028**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**DESPORTO E LAZER**

---

**10.1.** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado após o fornecimento integral dos materiais de construção, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do ateste da Nota Fiscal pelo setor competente da CONTRATANTE.

**11.2.** Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando o prazo de pagamento suspenso até a regularização da pendência.

**11.3.** O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada dos seguintes documentos válidos e regulares:

### **Parágrafo Primeiro:**

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** Compete à CONTRATANTE, por meio de servidor designado, acompanhar, fiscalizar e atestar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto à conformidade dos materiais fornecidos com as especificações constantes no Termo de Referência.

## **13. DEVERES DA CONTRATADA**

**13.1.** Constituem deveres da CONTRATADA, além daqueles previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

**13.2.** Cumprir rigorosamente os prazos, quantidades e especificações técnicas relativas ao fornecimento dos materiais de construção.

**13.3.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto contratado, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

## **14. DEVERES DO CONTRATANTE**

**14.1** Incumbe ao CONTRATANTE:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO**  
**2025-2028**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**DESPORTO E LAZER**

---

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) acompanhar a execução do contrato;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder o pagamento, na forma e prazo pactuados;
- e) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **15. DA RESCISÃO**

**15.1.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, por inadimplemento contratual, por acordo entre as partes ou por razões de interesse público devidamente motivadas.

**15.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

## **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado no fornecimento dos materiais, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

**I – Advertência;**

**II – Multa, nos seguintes termos:**

- a) 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, limitada a 10% (dez por cento);
- b) 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa injustificada no fornecimento do objeto;
- c) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato, por dia, pela demora na correção de irregularidades;
- d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela não correção das irregularidades no prazo estabelecido.

**16.2.** As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados os limites legais.

**16.3.** Nenhuma penalidade será aplicada sem a instauração do devido processo administrativo sancionador.

## **17. DAS CONDIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO**  
**2025-2028**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**DESPORTO E LAZER**

---

**17.1** Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**17.2** A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

## **18. DO GESTOR**

**18.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. **Lucas Gonzaga de Souza**, inscrito no **CPF sob o nº 056.662.691-86**.

## **19. DO FORO**

Os contratantes elegem o foro da Comarca de Padre Bernardo/GO, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PADRE BERNARDO – GO, 03 de fevereiro de 2026.**

---

**Lucas Gonzaga de Souza**  
DIGITALIZADOR

---

**Rosilene Generoso da Costa Dias**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura,  
Desporto, Lazer e Gestor do FUNDEB  
Decreto nº 014/2025